

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA
BOLETIM DE ORDENS E NOTÍCIAS
Nº 321 DE 06 DE MAIO DE 2013

BONO ESPECIAL

GERAL

Abrigo do Marinheiro (AMN) - Carteira de Planos de Saúde - O BONO ESPECIAL GERAL Nº 080, de 31JAN2013, informou as ações empreendidas e a empreender pelo Grupo Executivo de Negociação (GEN)/AMN, relacionadas à análise e revisão dos instrumentos contratuais ligados à carteira de saúde do AMN, bem como deu conta das negociações e condições obtidas para o reajuste das mensalidades a vigorar a partir de março de 2013.

Em aditamento ao referido BONO, o presente comunicado tem por finalidade atualizar, para conhecimento dos integrantes da Família Naval que possuem planos/produtos de saúde da Carteira do AMN, as informações referentes às ações ainda em desenvolvimento pelo GEN, com a finalidade de re-equilíbrio da relação contratual com a Qualicorp S/A.

Assim sendo, dentro dos princípios da transparência e do acesso à informação, e a fim de permitir o conhecimento e o acompanhamento detalhado dos atos e fatos ocorridos até então e das intenções de ações futuras, participa-se o seguinte:

I) Re-equilíbrio do Contrato entre o AMN e a Administradora de Benefícios Qualicorp:

Segundo o BONO em referência, após inúmeras trocas de informações, correspondências administrativas e reuniões formais com a Qualicorp durante o período de SET a DEZ2012, onde foram discutidas exaustivamente as condições almejadas pelo AMN para reformulação do acordo existente, não foi logrado um entendimento entre as partes para resolução do problema, apesar de ter o AMN/GEN flexibilizado ao máximo possível os pontos discordantes, dentro da visão de alcançar o objetivo mais importante, qual seja, o efetivo controle da carteira até então delegado irrestritamente à Qualicorp.

Após a conclusão das negociações do reajuste 2013 acima mencionadas, o AMN/GEN encaminhou carta à Qualicorp, datada de 11JAN2013, onde foi proposta, numa derradeira tentativa de conclusão administrativa para a lide, uma solução simplificada do problema, onde constaram as proposições consideradas imprescindíveis para que um mínimo de equalização fosse estabelecido, no intuito de reavermos uma participação ativa nas decisões contratuais atinentes à carteira.

Uma vez que esta última tentativa revelou-se novamente infrutífera, o AMN, por orientação emanada de seu Conselho Deliberativo, efetuou consulta a uma banca de advocacia, explanando todo o histórico da controvérsia, segundo documentação existente e com as devidas fundamentações até então colhidas no âmbito interno de nossa Associação, tendo sido emitida, pela citada banca, uma opinião favorável quanto à possibilidade de sucesso no ajuizamento de uma ação para restabelecimento do equilíbrio na relação com a Qualicorp.

Em face disso, resolveu o AMN, por meio de autorização do Conselho Deliberativo,

ingressar em juízo contra a Qualicorp, a fim de requerer, na esfera judicial, os pleitos já largamente debatidos com aquela empresa.

II) Ação judicial nº 0061479-35.2013.8.19.0001, distribuída à 10ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

O ingresso da ação supracitada se deu em 26FEV2013, solicitando antecipação de tutela para os itens mais importantes, quais sejam:

a) suspensão das cláusulas que conferem poder de decisão à Qualicorp quanto à assinatura de aditivos com a UNIMED-RIO, à revelia do AMN;

b) suspensão dos efeitos do aditivo contratual com a UNIMED-RIO que delega à Qualicorp os direitos e obrigações inerentes ao contrato; e

c) suspensão da cláusula de vigência contratual que carecia de objetividade quanto ao término contratual, determinando o fim da vigência do acordo para 28FEV2014, em caráter irrevogável.

Além disso, a ação solicita:

a) a confirmação, na sentença, da antecipação de tutela solicitada;

b) a rescisão do contrato com a Qualicorp, determinando que esta repasse os procedimentos administrativos da carteira ao AMN, ou a quem este determinar; e

c) a declaração da abusividade do aumento praticado em 2012.

O juizado competente emitiu, em 11ABR2013, despacho concedendo a antecipação de tutela requerida. Com este despacho, o magistrado aquiesce ao pleito do AMN de retornar ao controle da carteira, de forma antecipada ao julgamento do mérito da ação, julgando que efetivamente corremos riscos de sofrer consequências negativas por atos a serem eventualmente praticados pela QUALICORP, no exercício dos poderes que detinha sobre a gestão em tela.

Em razão da concessão acima mencionada, volta o AMN a exercer o pleno controle da carteira, tendo, ainda, a Qualicorp como prestadora de serviços no que tange aos processos operacionais envolvidos, até a cessação da vigência contratual, ou até a emissão da sentença final, caso esta ocorra antes de 28FEV2014 e seja favorável à rescisão imediata do acordo.

III) Inquérito Civil (IC) 707/2012, na 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ):

Chegou ao conhecimento do AMN a existência do Inquérito Civil acima mencionado, que se desenvolve no MP-RJ, na Quarta Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, decorrente de denúncia oferecida por militares da MB, onde são formulados questionamentos sobre o reajuste 2012 dos planos de saúde disponibilizados pelo AMN, promovidos na gestão de sua contratada Qualicorp.

O Abrigo do Marinheiro vem colaborando com o MP-RJ para elucidação do assunto, disponibilizando, por meio de correspondências formais, todos os estudos efetuados pelo GEN com relação a este mister.

IV) Certames para escolha de novas Administradora de Benefícios e

Operadora/Seguradora de Saúde:

Em face da extinção dos acordos em voga, tanto da Qualicorp quanto da UNIMED-RIO, prevista para a data de 28 de fevereiro de 2014 próxima, é intenção desta Associação iniciar os procedimentos para realização dos certames que escolherão as próximas Administradora de Benefícios e Operadora/Seguradora de Saúde, para operação de nossa carteira. Cumpre frisar, entretanto, que, para evitar, no futuro, a ocorrência de distorções e eventuais litígios como os que ocorreram no passado, serão observados os devidos cuidados administrativos e legais em toda a sua necessária abrangência, bem como respeitados os princípios da transparência e do dever de informar aos associados/beneficiários integrantes da carteira de planos de saúde do AMN dos atos e fatos do referido processo seletivo.

É necessário ressaltar que a conclusão dos processos na esfera judicial, por seu caráter discricionário, poderá, a juízo dos competentes agentes do judiciário, não atender plenamente aos pleitos reivindicados pelo AMN. Entretanto, nossa Associação tem plena convicção quanto aos seus adequados encaminhamentos judiciais, em face das razões apresentadas, largamente amparadas por argumentação fundamentada e sólida, assim como por terem sido devidamente instruídas por competente assessoria jurídica contratada.

Novas notícias relacionadas à Ação Judicial, ao Inquérito Civil em curso e ao andamento das providências relacionadas aos certames futuros serão oportunamente participadas à Família Naval, à medida que venham a ocorrer.

AVISO IMPORTANTE

Quanto à imprescindível necessidade de filiação ao AMN dos beneficiários dos planos de saúde, a fim de conferir legitimidade à carteira nos termos das novas normas vigentes, sem quaisquer tipos de ônus, cumpre ressaltar que as correspondências para tal propósito foram enviadas a todos os usuários, além de registradas todas as inscrições feitas pelo site do AMN.

Verificou-se, entretanto, que ainda restam muitos beneficiários que não atenderam a esta exigência legal. Solicita-se aos que ainda não se cadastraram, na maior brevidade possível, tomem as providências requeridas para sua associação, enfatizando que se trata de exigência normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar, cujo descumprimento pode ensejar o cancelamento das adesões dos beneficiários e de seus dependentes e agregados, com conseqüentes prejuízos assistenciais, o que não é desejável, cabendo enfatizar que tal formalidade é de responsabilidade exclusiva dos beneficiários.

Assim sendo, estamos efetuando novos esforços para sua consecução e encaminhando outra convocação para aqueles que ainda não se filiaram e possuem e-mails cadastrados no AMN, aos quais solicitamos sua compreensão e pronta colaboração.

BONO GERAL N° 321/2013.

Visite a página da Marinha na Internet - (www.mar.mil.br) onde poderão ser conhecidas as atividades desenvolvidas pela Marinha do Brasil.